



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RR

ESTUDO PRELIMINAR Nº 33084209/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.006643/2023-78

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA NOVA CONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
PF/RR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Principal nº 08485.006643/2023-78
 - 1.1.1. Processos correlatos: a) 08485.009675/2017-87 contrato nº 06/2019 (Superintendência) e b) 08485.001429/2017-87 contrato nº 07/2019 (demais unidades)
- 1.2. Objeto resumido: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para todas as unidades consumidoras da Polícia Federal no estado de Roraima.
- 1.3. UASG: 200384 Superintendência de Polícia Federal em Roraima (PF/RR)
- 1.4. Ordenador de despesas: DPF RONALDO GUILHERME CAMPOS conforme portaria nº 18.021-DG/PF, de 13 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 072, de 14 de abril de 2023.
- 1.5. Fornecedor a ser contratado: RORAIMA ENERGIA S.A
- 1.6. Fundamento legal: inexigibilidade com base no art. 74 inc. I da lei 14.133/21.
- 1.7. Vigência: indeterminada com base no art. 109 da lei 14.133/21.
- 1.8. Principais documentos do processo:
 - 1.8.1. Autorização para início das fases de contratação: 32519105;
 - 1.8.2. Instituição da equipe de planejamento da contratação: 32526144e 32526144;
 - 1.8.3. Documento de Formalização da Demanda: 32924484;
 - 1.8.4. Habilitação jurídica Roraima Energia 33013128;
 - 1.8.5. Mapa de riscos: 33084182
 - 1.8.6. Estudo técnico Preliminar: 33084209
 - 1.8.7. Termo de Referência: 33084237
 - 1.8.8. Minuta contrato principal: 33086169
 - 1.8.9. Minuta contrato CUSD: 33045498
 - 1.8.10. Minuta Contrato CCER: 33045578

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente proposta de contratação visa atender ao fornecimento de energia elétrica necessário ao funcionamento de todas as unidades consumidoras da Polícia Federal no estado de Roraima.

2.1.1. No cálculo da necessidade, foram incluídas as unidades já em funcionamento bem como a previsão de inauguração da nova Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima.

2.2. Conforme documento 32924484 a presente contratação também visa atender:

2.2.1. Possibilidade de redução de custos administrativos e financeiros com a junção dos dois contratos atualmente ativos (06/19 e 07/19);

2.2.2. Adequação da demanda contratada de energia elétrica em razão do aumento de atividades e do número de servidores lotados e/ou em missão da Polícia Federal em Roraima, notadamente em razão da implantação das Operações Acolhida e Libertação, as quais tem impactado no consumo de energia elétrica além do previsto nos contratos vigentes;

2.2.3. Adequação da demanda contratada em razão da iminente inauguração da nova Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima (além de outras unidades de consumo), que extrapolará a demanda atualmente contratada;

2.2.4. Adequação aos novos regulamentos (Lei 14.133/2021, Resolução Aneel nº 1.000/21 (31331419) à Portaria SEGES 1.769/23 (31331494)) sobre o objeto que se pretende contratar.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. SELOG/SR/PF/RR conforme Documento de Formalização da Demanda 32924484, assinado pelo chefe do setor, APF Ronald Ramiro Ramos.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Anuência das partes;

4.2. Regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade da Concessionária perante os órgãos de controle da Administração Pública;

4.3. Formalização de processo e atendimento das regras específicas para o tipo de contratação;

4.4. Disponibilidade orçamentária.

4.5. Autorização do Ordenador de Despesas e do Diretor de Logística (portaria 11.479 DG/PF).

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Conforme contrato exclusividade de distribuição energia elétrica (31425267) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), pertence a **RORAIMA ENERGIA S.A.**, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 02.341.470/0001-44, com sede localizada na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 691, Centro da cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, a concessão exclusiva para distribuição de energia elétrica no estado de Roraima, onde se situam todas as unidades do PF/RR.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A pretendida contratação decorre de procedimento administrativo na modalidade “Inexigibilidade de Licitação”, amparada pelo disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que menciona a possibilidade de inexigibilidade de licitação na aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, condição comprovado pelo já citado contrato exclusividade distribuição energia elétrica (31425267) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em favor da Roraima Energia para o estado de Roraima.

6.2. Pelas mesmas razões expostas acima, a vigência da pretendida contratação terá prazo

indeterminado conforme art. 109 da lei 14.133/21.

6.3. Trata-se de contrato de adesão, razão pela qual não se aplica o modelo padrão da AGU.

6.4. Registre-se que:

6.4.1. Em relação ao consumo em kw/h tanto das unidades do Grupo A quanto do Grupo B, trata-se de contrato de escopo em que só é pago o consumo efetivamente realizado;

6.4.2. Já para as unidades do Grupo A (alta tensão), além do consumo em kw/h, paga-se também pela demanda contratada e excedente.

6.5. A presente contratação abrange todas as unidades consumidoras da PF/RR atualmente instaladas abrangidas pelos atuais contratos 06/19 e 07/19 conforme abaixo (Local/número único):

6.5.1. Superintendência 0117388-0;

6.5.2. Atual Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima (DPF/PAC) 0501035-7;

6.5.3. Base FICCO 0086251-7;

6.5.4. Antena 0102881-2;

6.5.5. Casa 1 DPF/PAC 0501028-4;

6.5.6. Casa 2 DPF/PAC 0501029-2;

6.5.7. Casa 3 DPF/PAC 0501030-6;

6.5.8. Casa 4 DPF/PAC 0501031-4;

6.5.9. Posto Bonfim 0502298-3.

6.6. Além das atuais unidades consumidoras listados no tópico acima, também constará na presente contratação a previsão de consumo da nova Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima (Nova DPF/PAC) com previsão de inauguração em 2024.

6.6.1. Conforme levantamento, a atual delegacia continuará em funcionamento mesmo após a inauguração da nova delegacia, justificando a manutenção do consumo atual e adicionando o consumo da nova delegacia.

6.7. Por fim, em razão da Resolução ANEEL nº 3.281 de 24 de outubro de 2023 a qual adiou o aumento das tarifas aplicáveis a presente contratação, se espera um aumento já no início de 2024, o que, para efeito desta nova contratação, foi estimado em 10%.

6.8. Com relação a adoção de práticas ou atendimento de exigências de sustentabilidade, salvo melhor juízo, tais requisitos não estão previstos no Guia Nacional de Contratações Públicas (6ª edição set/2023) para a contratação em tela. Porém, é do interesse desta regional implantar ações que, por um lado reduzam o consumo de energia elétrica (e.g. ações que promovam o uso consciente de energia ou substituição de equipamentos visando aumento de eficiência energética) e, por outro, geração própria. Tais ações serão oportunamente objeto de estudo de viabilidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Conforme memorial de cálculo 33041617:

7.1.1. Unidades de baixa tensão (outras unidades do Grupo B) em kw/h:

LOCAL	MENSAL	ANUAL
Atual Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima (DPF/PAC) 0501035-7	7.068	84.810
Base FICCO 0086251-7	4.804	57.648
Antena 0102881-2	211	2.532
Casa 1 DPF/PAC 0501028-4	543	6.516
Casa 2 DPF/PAC 0501029-2	658	7.890

Casa 3 DPF/PAC 0501030-6	614	7.362
Casa 4 DPF/PAC 0501031-4	684	8.208
Posto Bonfim 0502298-3	6.619	79.428
Nova DPF/PAC	9.895	118.734

7.1.2. Superintendência (Grupo A) em kw/h:

PONTA		FORA DE PONTA	
Mensal	Anual	Mensal	Anual
5.611	67.332	78.896	946.752

7.1.3. Superintendência (Grupo A) demanda contratada Ponta 130kw/h e Fora de Ponta 240kw/h.

7.2. Observações sobre o cálculo apresentado no documento 33041617:

7.2.1. Considerada a mediana do consumo de todas as unidades do grupo B (baixa tensão) e do grupo A (alta tensão) dos 5 ou 6 últimos meses faturados do ano em razão do significativo aumento verificado neste período (vide item 7.3);

7.2.2. Para a Superintendência, unidade de consumo do Grupo A (alta tensão) atualmente abrangida pelo contrato nº 06/19, sugeriu-se inicialmente a alteração da demanda contratada conforme tabela abaixo. Registre-se que, conforme contrato de adesão a ser firmado com a Roraima Energia, Ofício 33083157 e previsão no Mapa de Risco 33041617, o eventual sub-dimensionamento na demanda contratada fora de ponta poderá ser adequado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato conforme cláusula 5ª do contrato CUSD 33045498.

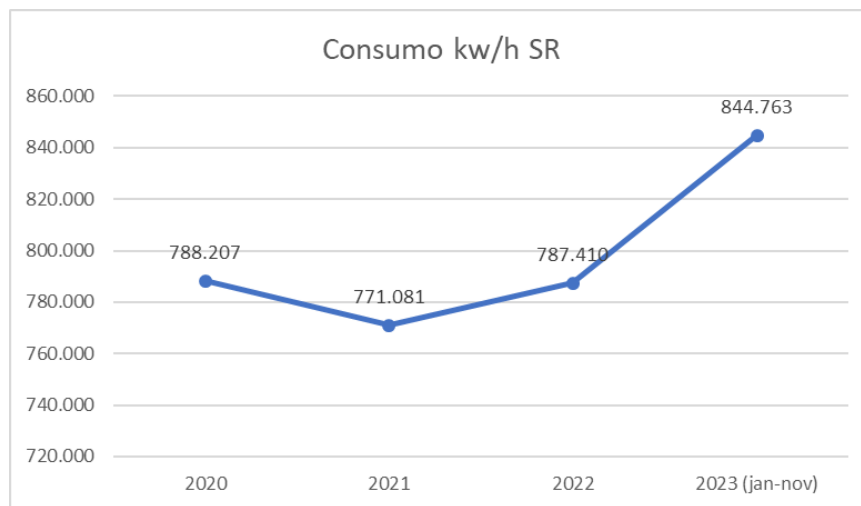
Item	Valor contratado atual	Valor proposto
Demanda contratada ponta	100kW	130kW
Demanda contratada fora ponta	460kW	240kW

7.2.3. Para o consumo da nova DPF/PAC, estimou-se um consumo 40% superior ao da atual DPF/PAC que continuará em atividade com consumo provavelmente inalterado.

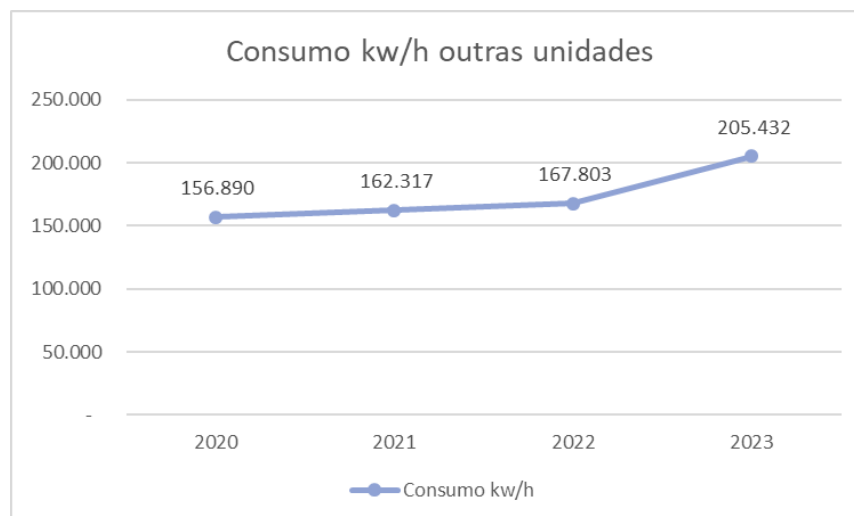
7.2.3.1. Conforme exposto no item 1 do mapa de risco 33084182, por tratar-se de nova ligação em alta tensão (grupo A) com celebração de novos contratos anexos ao principal (CUSD e CCER), haverá possibilidade de adequação da demanda contratada oportunamente conforme cláusulas 5ª e 6ª do contrato CUSD 33045498. Nesse sentido, optou-se por se apurar a demanda após a instalação dos equipamentos e aferição mais precisa da necessidade, bem como da sua distribuição entre ponta e fora de ponta. Em todo caso, deve-se ter em mente que, conforme contrato retrocitado, aumentos de demanda são atendidos mais rapidamente (até 30 dias) do que diminuições (90 dias).

7.3. Os gráficos abaixo demonstram evolução significativa do consumo e demanda em kw/h ao longo dos últimos 4 anos, tendo como principais razões: a) aumento do efetivo tanto da SR/PF quanto da DPF/PAC; b) aumento do efetivo flutuante (missionários) em razão de missões implantadas ao longo de 2023 (Libertação e Suporte), as quais devem continuar em 2024; c) questão climática que acarretou o aumento de temperatura como amplamente divulgado pela imprensa, etc.

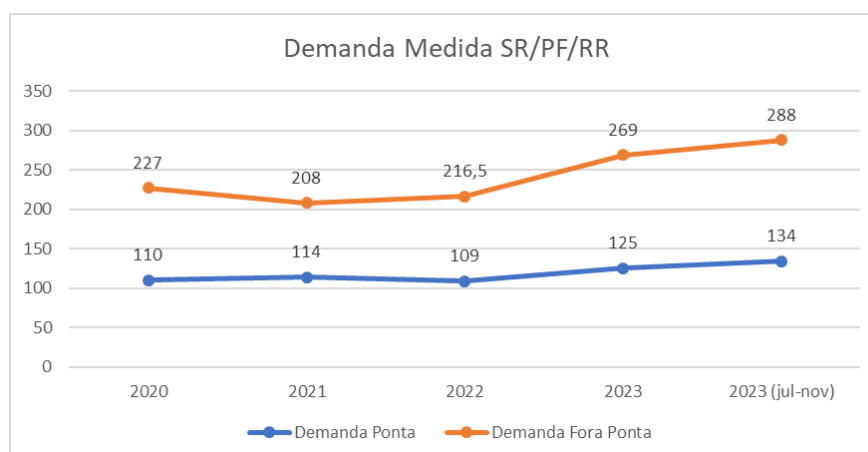
7.3.1. Consumo anual total kw/h Superintendência:



7.3.2. Consumo anual total kw/h outras unidades:



7.3.3. Média demanda medida kw/h (Grupo A) Superintendência:



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme memorial de cálculo 33041617, o valor anual estimado da nova contratação será de **R\$ 1.233.000,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil reais)** e mensal de R\$ 102.750,00 (cento e dois mil setecentos e cinquenta reais).

8.1.1. Valor arredondado para baixo em relação ao calculado no documento 33041617, não gerando impacto significativo (<0,03%).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento em razão das características da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

10.1.1. Para as unidades do Grupo A (alta tensão) - atualmente a SR e futuramente a nova DPF/PAC -, junto ao contrato principal deverão ser assinados dois contratos anexos de CUSD e CCER conforme minutas 31335420, mas não se trata de novas contratações, contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Trata-se de contratação realizada de forma extemporânea para o exercício de 2023, devido ao aumento significativo do consumo de energia elétrica pelas razões expostas no documento 32924484 e no item 7.3 acima.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Além da óbvia imprescindibilidade do fornecimento regular de energia elétrica para consecução dos objetivos institucionais da Polícia Federal em Roraima, a presente contratação propiciará:

12.1.1. Eventual redução de custos com adequação da demanda contratada para a Superintendência;

12.1.2. Eventual diminuição de trabalho administrativo (e.g. atesto de notas fiscais, processos de autorização e pagamento, etc.) em razão da substituição dos dois contratos atualmente vigentes por apenas 1.

12.1.3. Adequação às inovações legais e regulamentares.

12.1.4. Adequação do valor da contratação à nova realidade de consumo decorrentes das diversas atividades e aumento de efetivo na unidades da PF/RR.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Submissão a aprovação superior (SELOG e Ordenador de Despesas) e, havendo concordância, encaminhamento para parecer jurídico da CJU/AGU;

13.2. Saneamento recomendações AGU;

13.3. Emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária após divulgação das cotas;

13.4. Submissão à UCI/SR/RR;

13.5. Após, em razão do valor da contratação superar a alçada prevista na PORTARIA Nº 11.479-DG/PF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, o processo deve ser submetido à DLOG/PF/RR para autorização da contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os possíveis impactos ambientais são os decorrentes do consumo de energia elétrica, comumente observados nas residências.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.2. A equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida.

15.3. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis com as disponibilidades financeiras e caracterizam a economicidade, uma vez que estão limitados aos valores referenciais dos estudos realizados. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Os membros da comissão de contratação assinam eletronicamente abaixo, no horário oficial de Brasília, fundamentando-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MAURICIO CARNEIRO COUTINHO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 29/12/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID FIUZA FIALHO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 15/01/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 15/01/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALD RAMIRO RAMOS, Chefe de Setor**, em 15/01/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BITENCOURT LEITE, Agente de Polícia Federal**, em 15/01/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUEDES CATAO NETO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 15/01/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33084209&crc=CF5BD66B.
Código verificador: **33084209** e Código CRC: **CF5BD66B**.